Republicação, em virtude de erro material, em relação ao número da Lei, constante da publicação da edição do dia 05/02/2014, onde constou o numero 3.857.

LEI 3.871, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a contribuir financeiramente com SOCIAL FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA**, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira ao Social Futebol Clube, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o custeio de despesas relativas a sua participação no Módulo II do Campeonato Mineiro, versão 2014.

Parágrafo único. O repasse da contribuição de que trata o *caput* será feito em parcela única, no mês de fevereiro de 2014.

Art. 2º. O Social Futebol Clube deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo anterior nos termos do convênio a ser celebrado, devendo constar da mesma recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 3º. Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e do Social Futebol Clube.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal de 2014: 021202 27 0812 0010 0023 3350 41 00 ficha 1834.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 04 de fevereiro de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL